Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

FL. Nº 02
PROC. Nº 014

PROJETO DE LEI N.º 014 - DE 21 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a reposição salarial dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Dracena e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA aprova a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedida reposição salarial aos servidores da Câmara Municipal de Dracena, extensivo aos aposentados e pensionistas, com vigência a partir de 1º de março, como forma de revisão geral anual, nos termos do Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e Artigo 73, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único - A reposição concedida é de 8,4%, sendo parcial em relação ao índice inflacionário fixado pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) do IBGE, medido entre 1º de março de 2015 a 29 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas, bem como atendem as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº. 101/2000 de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e obedecem aos percentuais limitadores fixados por essa Lei, pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões "DR. JOÃO HOLMES LINS"
Dracena, 21 de março de 2016.

Francisco Eduardo Aniceto Rossi
= Presidente =

Claudevi Oliveira da Silva Júnior
= Vice-Presidente =

Rodrigo Rossetti Parra
= 1º Secretário =

Ailton Oscar Lorensetti
= 2º Secretário =

Câmara Municipal de Dracena Protocolo: FRANCISCO E R 80551 21/MAR/2016 13:19 00000729?3